



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Lei 216/2012

SÚMULA:

Autoriza concessão por comodato de Utensílios de Panificadora a Associação de Moradores José de Anchieta e da outras Providencias.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente: **LEI**

Art. 1º) – Fica o poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a ceder por comodato a: **Associação de Moradores José de Anchieta**, inscrita no CNPJ – 01.968.998/0001-85 Sediada na Rua Jasmim, S/N, Centro, no município de Jardim Alegre – PR e declarada de utilidade pública pela Lei 375/97, os utensílios para uma panificadora, tais como: 01 Forno para assar pães, 02 Mesas de Fórmicas, 01 Batedeira de Bolo, 01 Geladeira, 02 Armários para Stufa, 02 Masseuras, 01 Selador de Embalagens, 01 Máquina de Macarrão, 01 Divisória, 01 Máquina de enrolar pães e demais utensílios, como por exemplo: Formas e materiais para panificação. Equipamentos esse pertencente ao patrimônio público Municipal.

Parágrafo Único – Deverá ser celebrado entre o poder Executivo Municipal e a Diretoria da **Associação de Moradores José de Anchieta**, um **termo de comodato**, no qual, estabelecer-se-á o prazo para devolução, condições de conservação, finalidade de uso e demais responsabilidades sobre os equipamentos.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze (17/05/2012).


Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte

N.º 6.381 PÁG. 10

EDIÇÃO DE 18/05/2012



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei 33 /2012

Câmara Municipal de Jardim Alegre - PR

Protocolo n.º 45 /2012

Data, 13 / 04 /2012

Hora 10 : 40

Osmar Pires Júnior

Assinatura
Secretário Geral

SÚMULA:

Autoriza concessão por comodato de Utensílios de Panificadora a Associação de Moradores José de Anchieta e da outras Providencias.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente: **LEI**

Art. 1º) – Fica o poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a ceder por comodato a: **Associação de Moradores José de Anchieta**, inscrita no CNPJ – 01.968.998/0001-85 Sediada na Rua Jasmim, S/N, Centro, no município de Jardim Alegre – PR e declarada de utilidade pública pela Lei 375/97, os utensílios para uma panificadora, tais como: 01 Forno para assar pães, 02 Mesas de Fórmicas, 01 Batedeira de Bolo, 01 Geladeira, 02 Armários para Stufa, 02 Masseuras, 01 Selador de Embalagens, 01 Máquina de Macarrão, 01 Divisória, 01 Máquina de enrolar pães e demais utensílios, como por exemplo: Formas e materiais para panificação. Equipamentos esse pertencente ao patrimônio público Municipal.

Parágrafo Único – Deverá ser celebrado entre o poder Executivo Municipal e a Diretoria da **Associação de Moradores José de Anchieta**, um **termo de comodato**, no qual, estabelecer-se-á o prazo para devolução, condições de conservação, finalidade de uso e demais responsabilidades sobre os equipamentos.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos Dezesesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze (16/04/2012).


Pe. José Martins de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 59/2012

Jardim Alegre, 15 de maio de 2012.

EXMO. SR.
JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

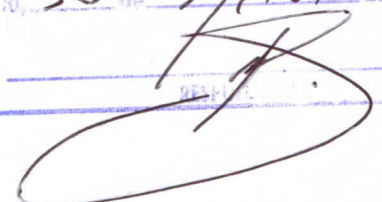
Assunto: AUTOGRAFO

Senhor Prefeito

Por meio deste, encaminhamos Autógrafo nº.
33/2012 aprovado em plenário pelos nobres Edis em sessão realizada dia 14
de maio do ano de 2012.

Respeitosamente,


JORVANES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA DE JARDIM ALEGRE
DIVISÃO DE PROTOCOLO
Protocolado Sob. Nº 681/12
Data, 15 de maio de 2012




CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 33/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE - ESTADO DO PARANÁ, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º33/2012, QUE: "**Autoriza concessão por comodato de Utensílios de Panificadora a Associação de Moradores José de Anchieta**" PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI

Art. 1º) – Fica o poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a ceder por comodato a: **Associação de Moradores José de Anchieta**, inscrita no CNPJ – 01.968.998/0001-85 Sediada na Rua Jasmim, S/N, Centro, no município de Jardim Alegre – PR e declarada de utilidade pública pela Lei 375/97, os utensílios para uma panificadora, tais como: 01 Forno para assar pães, 02 Mesas de Fórmicas, 01 Batedeira de Bolo, 01 Geladeira, 02 Armários para Stufa, 02 Masseuras, 01 Selador de Embalagens, 01 Máquina de Macarrão, 01 Divisória, 01 Máquina de enrolar pães e demais utensílios, como por exemplo: Formas e materiais para panificação. Equipamentos esse pertencente ao patrimônio público Municipal.

Parágrafo Único – Deverá ser celebrado entre o poder Executivo Municipal e a Diretoria da **Associação de Moradores José de Anchieta**, um **termo de comodato**, no qual, estabelecer-se-á o prazo para devolução, condições de conservação, finalidade de uso e demais responsabilidades sobre os equipamentos.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Jardim Alegre, aos quinze dias do Mês de maio do ano de dois mil e doze.

JORVANES PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA